



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

REQUERIMENTO N° 101/2025

De 27 de novembro de 2025

(De autoria do vereador **Rafael Tanzi**)

Requer ao Executivo informações sobre a ausência de atendimento público a adolescentes com deficiência, especialmente no intervalo etário de 15 a 17 anos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A proteção integral às crianças, adolescentes e jovens com deficiência constitui dever constitucional do Poder Público, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Esse dever se concretiza por meio da oferta contínua de serviços pedagógicos, clínicos, terapêuticos e de apoio social, garantindo desenvolvimento, cuidado e inclusão.

Contudo, segundo relatos de famílias, profissionais e entidades assistenciais, tem sido identificada no Município de São Roque uma lacuna crítica no atendimento prestado aos adolescentes com deficiência no intervalo etário compreendido entre 15 e 17 anos, faixa etária em que nenhuma política pública estruturada tem sido oferecida, resultando em descontinuidade abrupta de tratamentos essenciais.

Os termos de colaboração firmados entre o município e as entidades parceiras demonstram de forma objetiva que: **a)** a APAE presta serviços para crianças do nascimento até 14 anos (pág. 1, cláusula 1.3.1 – Termo nº 8/2023); **b)** o Instituto Plenus atende crianças e adolescentes com TEA entre 3 e 14 anos (cláusula 1.3.1 – Termo nº 1/2023); e **c)** a APACE desenvolve atividades terapêuticas multidisciplinares, porém com foco funcional e não educacional, sem previsão de atendimento pedagógico ou estimulativo contínuo para adolescentes de 15 a 17 anos (cláusula 1.3.1 – Termo nº 7/2023).

Desse modo, entre a interrupção dos serviços pedagógicos (até 14 anos) e o início dos programas de caráter social (a partir dos 18 anos), resta um período de três anos em que as famílias não dispõem de qualquer apoio institucional, deixando adolescentes com deficiência completamente desassistidos.

A ausência desse atendimento tem acarretado, segundo relatos colhidos pelo Vereador, regressão de habilidades cognitivas, motoras, funcionais e comportamentais, além de sobrecarga extrema às mães, pais e responsáveis, especialmente diante da carência de cuidadores nas escolas municipais. Diante desse contexto, o tema exige urgente esclarecimento e planejamento por parte da administração municipal.

Ante o exposto, o vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque abaixo subscrito requer ao Executivo as seguintes informações:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

1. Informar quais serviços, programas, políticas públicas ou atendimentos terapêuticos estão atualmente disponíveis para adolescentes com deficiência na faixa etária de 15 a 17 anos.

2. Esclarecer a razão pela qual os Termos de Colaboração vigentes contemplam atendimento apenas até os 14 anos (APAE, Instituto Plenus) e atendimento social apenas a partir dos 18 anos (APACE), gerando um vácuo de três anos sem assistência especializada.

3. Indicar se existe planejamento para suprir essa lacuna de atendimento, seja por meio de:

- a)** ampliação dos serviços das entidades parceiras;
- b)** criação de nova política pública específica, e
- c)** contratação de equipe própria; ou
- d)** celebração de termo de colaboração com outra instituição habilitada.

4. Informar se o município realizou estudos técnicos, avaliações estatísticas ou diagnóstico social que indiquem o número de adolescentes desassistidos no intervalo etário de 15 a 17 anos.

5. Apresentar o número de cuidadores atualmente disponibilizados nas unidades escolares municipais, indicando:

- a)** escolas atendidas;
- b)** quantidade de alunos com deficiência; e
- c)** déficit de profissionais por unidade.

6. Esclarecer as medidas adotadas para garantir que adolescentes com deficiência em idade escolar recebam apoio adequado durante a rotina escolar, evitando interrupção de desenvolvimento e regressões funcionais.

7. Informar se há previsão de revisão, alteração ou ampliação dos termos de colaboração vigentes, a fim de incluir o atendimento aos jovens de 15 a 17 anos, garantindo continuidade terapêutica e educacional.

8. Esclarecer se o departamento de educação e o departamento de saúde atuam de forma integrada no acompanhamento desses adolescentes e, em caso afirmativo, apresentar documentos, fluxos ou protocolos que comprovem essa integração.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 27 de novembro de 2025.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Vereador